



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 358 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 DE 10

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LAURA CRISTINA DE ALMEIDA ATHAS HIDALGO

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº. 1.291, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 do município de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, até o valor de R\$ 160.953,27 (cento e sessenta mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do inciso II do art. 41, tendo como fundamento o disposto no inciso II do §1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64;

Art. 2º. A cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será suportada com recursos oriundos de repasse da União, através da Lei (Federal) nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública causado pela pandemia do Corona vírus (COVID-19).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 10 de dezembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI Nº. 1.291, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	2020
ÓRGÃO	09 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
UNIDADE	01 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0010 – PROMOÇÃO DE UMA CULTURA DE CIDADANIA E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE
PROJETO/ ATIVIDADE	2.110 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

DECRETO

DECRETO Nº. 148/GP/20, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre alteração no horário do Toque de Recolher e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 15.559, de 10 de dezembro de 2020, onde, no seu artigo 1º institui o Toque de Recolher em todos os Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no horário das 22h00 às 05h00, como forma de

restrição de circulação de pessoas como medida de prevenção para evitar a proliferação do Corona vírus,

CONSIDERANDO o dever de cumprimento do Município à norma estabelecida pelo Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o TOQUE DE RECOLHER estabelecido no artigo 4º, do Decreto nº. 029/GP/20, de 21 de março de 2020, passando a vigorar a partir do dia 14 de dezembro de 2020, com novo horário, sendo: das 22h00 às 05h00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 11 de dezembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Fátima do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 48, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul-MS, HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PROJETO ONLINE CULTURAL DE FÁTIMA DO SUL, Edital n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, ano III, n.º 356, de 9 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 14 de dezembro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS;
SARMENTO CONCURSOS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução de PROCESSO SELETIVO para CADASTRO RESERVA, visando a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público com o preenchimento de vagas do Quadro da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 24 da Lei (Federal) nº. 8.666/93, com as alterações constantes do artigo 1º. Da Lei (Federal) nº. 14.065, de 30 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 04.122.0002.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

DATA: 14/12/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2020

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2020

PATÍCIPIES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS.
SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – HOSPITAL DA SIAS

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a transferência financeira da **CONCEDENTE** para a **CONVENIENTE** de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, transferidos para o Fundo Municipal de Saúde de Fátima do Sul, MS, para serem usados no custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial nos atendimentos de urgências e emergências do SUS – Sistema Único de Saúde, pelo HOSPITAL DA SIAS, nesta cidade de Fátima do Sul, MS.

VALOR: R\$ 273.761,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e um reais) a ser transferido na forma pactuada, em conformidade com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 10.302.0017.2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB, no Elemento de Despesas 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei (Federal) nº. 13.019/2014; Lei (Federal) nº. 8.666/93.

DATA: 23/11/2020

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Adair Luiz Antoniete, Representante da Sociedade Integrada de Assistência Social – HOSPITAL DA SIAS; e, as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Rodrigo Silva Garib.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 234/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga Readaptação ao Servidor que Menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- Prorrogar Readaptação, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa o servidor Público Municipal do quadro permanente Sr.º: **VLADIMIR ALVES DE QUEIRÓZ**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Símbolo – ATO-513, Classe-A, Referência-03, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**, pelo prazo de 18 (dezoito) meses em prorrogação no período de: 14.09.2020 à 13.03.2022, em razão de seu problema de saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Municipal em 02.12.2020, nos termos do artigo 44º da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. O servidor readaptado no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Motorista.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação com efeito retroativo à 14.09.2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (08.12.2020).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (08.12.2020).

PORTARIA Nº. 235/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

Prorroga Readaptação a Servidora que Menciona e da outras providências.

PORTARIA Nº. 237/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga Readaptação a Servidora que Menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art.1º-**Prorrogar Readaptação** em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro permanente Srª.: **MARIA APARECIDA CHAVES DUTRA**, ocupante do cargo de Servente, Símbolo – SAX-812, Classe-C, Referência-11, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, pelo prazo de 01 (hum), no período de: 05.05.2020 à 04.05.2021, em razão de seu problema de Saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta Médica Municipal em 02.12.2020, nos termos do artigo 13º Inciso V da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Art.1º-**Prorrogar Readaptação** em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro permanente Srª.: **VANDERCLENE LIMA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo – ATO-512, Classe-C, Referência-10, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta ta) dias, no período de: 15.11.2020 à 14.05.2021, em razão de seu problema de Saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta Médica Municipal em 02.12.2020, nos termos do artigo 13º Inciso V da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Auxiliar de Biblioteca.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Inspetor de Alunos.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo a 05.05.2020.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo a 15.11.2020.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (08.12.2020).

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (08.12.2020).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 236/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 240/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga Readaptação a Servidora que Menciona e da outras providências.

Prorroga Readaptação a Servidora que Menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art.1º- **Prorrogar Readaptação**, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro permanente Srª.: **MARIA INÊS SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, Símbolo – SAX-811, Classe-C, Referência-20, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de: 18.01.2020 à 17.01.2021, em razão de seu problema de Saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta Médica Municipal em 02.12.2020, nos termos do artigo 13º Inciso V da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Art.1º-**Prorrogar Readaptação**, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro permanente Srª. **DIVANIR MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Servente, Símbolo – SAX-812, Classe-C, Referência-11, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de: 11.06.2020 à 10.12.2020, em razão de seu problema de Saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta Médica Municipal em 02.12.2020, nos termos do artigo 13º Inciso V da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Auxiliar de Biblioteca.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Inspetor de Aluno.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo à 18.01.2020.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo a 11.06.2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (11.12.2020).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

IPREFSUL

PORTARIA IPREFSUL Nº 24/2020.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LEONEL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 14 de Dezembro de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a Segurada Sra. **RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LEONEL**, inscrita no CPF nº 230.276.061-15, no cargo de Telefonista, SAX-808, Classe C, Referência 18, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 1.410,75 (hum mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no Artigo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 e, Art. 44, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 14 de Dezembro de 2020.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREFSUL Nº 23/2020.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. **APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 14 de Dezembro de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade para o Segurado Sr. **APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS**,

inscrito no CPF nº 112.046.641-53, no cargo de Vigia, Símbolo SAX-813, Classe "C", Referência "11", do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 691,62 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 17º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 55 da Lei Municipal 970/05 de 13 de outubro de 2005.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal e, Artigo 38, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

§ 2º - O valor total proventos será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, 2º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 14 de Dezembro de 2020.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREFSUL Nº 022/2020.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. **MARIA SOCORRO DE SOUZA PINHEIRO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 14 de Dezembro de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade para a Segurada Sra. **MARIA SOCORRO DE SOUZA PINHEIRO**, inscrita no CPF nº 367.257.491-00, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo ATO-512, Classe "B", Referência "07", do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 584,88 (quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 17º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 55 da Lei Municipal 970/05 de 13 de outubro de 2005.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal e, Artigo 38, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

§ 2º - O valor total proventos será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, 2º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 14 de Dezembro de 2020.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO/SEECT Nº 015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2021, a ser operacionalizado pelas unidades da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 284/2019, com fundamentos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o calendário Escolar para o ano letivo de 2021, a ser operacionalizado nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul - MS, e dispõe sobre o ano escolar e letivo 2021.

CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art.2º O Ano Escolar e o Ano Letivo de 2021 iniciar-se-ão no dia 04 de fevereiro.

Art.3º O ano escolar de 2021, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, terá duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

- I – 200 (duzentos) dias letivos;
- II – 04 (quatro) dias de Exames Finais;
- III – 01 (um) dia de Conselho Final.

Art.4º A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, não poderá ser alterada.

Art. 5º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 6º Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, do Calendário Escolar encontram-se previstos 08 (oito) sábados letivos, nas seguintes datas:

- I – 27/3 – Família e Escola;
- II – 17/4 – Formação Continuada;
- III – 08/5 – Família e Escola;
- IV – 19/6 – Formação Continuada;
- V – 07/8 – Família e Escola;
- VI – 28/8 – Formação Continuada;
- VII – 23/10 – Formação Continuada;
- VIII – 27/11 – Família e Escola;

Art.7º O registro dos sábados letivos, em Diário de Classe *on-line*, deve incidir sobre os docentes com aulas no dia da semana, conforme o estabelecido no quadro de legenda do Calendário Escolar.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes e servidores administrativos da unidade escolar, independentemente do registro incidir apenas sobre um determinado dia da semana.

Art.8º A alteração das datas asseguradas no Art. 4º, ou em outros dias letivos da semana, somente poderá ocorrer quando incidirem sobre feriados municipais; neste caso, as atividades previstas serão realizadas no sábado antecedente ou subsequente.

Art.9º As escolas da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

Parágrafo único. A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver todo o corpo docente e corpo

discente e gerar novas aprendizagens e aprimoramento dos saberes dos estudantes.

Art.10. Os dias destinados à Jornada Pedagógica e aos sábados letivos, destinados às atividades Família na Escola e Formação Continuada, serão realizados observando-se as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art.11. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar com autorização prévia do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, requerida com antecedência mínima de 05 (cinco dias).

Art.12. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado, do mês da sua ocorrência ou imediatamente, no mês seguinte, quando ocorrer no final do mês.

Parágrafo único. As datas de início das atividades escolares, Ano Escolar e ano letivo, não devem sofrer alterações.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art.13. Cabe ao Serviço de Inspeção Escolar:
I - divulgar esta Resolução nas escolas de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;
II - acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art.14. Compete à Direção das Escolas e CEIMs a divulgação desta Resolução para toda comunidade escolar.

Art.15. No Anexo único desta Resolução, além de outras determinações, encontram-se definidos os períodos para a digitação de notas dos resultados de aproveitamento e de frequência do estudante, por meio do Sistema digital *on-line*.

Art.16. A Direção das escolas e CEIMs da Rede Municipal de Ensino é responsável pela inserção de informações no sistema digital *on-line*, no prazo definido pelo setor competente da SEECT, bem como pelo diário *on-line* preenchido pelos professores.

Parágrafo único. O sistema digital *on-line* bloqueia inserção de informações, em registro de notas ou parecer na secretaria escolar ao término de cada bimestre.

Art.17. Os projetos específicos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental poderão ser desenvolvidos em acordo com esta Resolução.

Art.18. A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Escolas e CEIMs da Rede Municipal de Educação.

Art.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.20. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fátima do Sul-MS, 14 de dezembro de 2020

PROFª MARIA JANE DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Portaria Nº 284/2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMECT N. 015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2021

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24 31	25	26	27	28	29	30
FÉRIAS ESCOLARES						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3 LE	4 IAE/ TAL JP	5 JP	6
7	8 JP	9 JP	10 OAP	11 OAP	12 OAP	13
14	15 NL	16 NL	17 NL	18 OAP	19 OAP	20
21	22 OAP	23 OAP	24 OAP	25 OAP	26 OAP	27
28						
14 dias letivos /3: Lotação do professor efetivo/4: Início do ano escolar/início do ano letivo /4 a 9: Jornada Pedagógica/10 a 26: Organização das Atividades Pedagógicas						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 IA	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27 FE
28	29	30	31			

24 dias letivos / 1: Início das aulas com estudantes
27: Família e Escola

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 NL	2 F	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17 FC
18	19	20	21 F	22 IDR	23	24
25	26	27	28	29	30 TB CC	

20 dias letivos /2: Paixão de Cristo/17: Formação Contínua/21: Tiradentes/30: Conselho de Classe

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1 F
2	3 IB	4	5	6 TDR	7	8 FE
9	10	11	12	13 FM	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 dias letivos /1: Dia Mundial do Trabalho/8: Família e Escola/12: Espírito Nacional/Édita de S

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3 F	4 NL	5
6	7	8	9	10	11	12
13 FM	14	15	16	17	18	19 FC
20	21 IDR	22	23	24	25	26
27	28 CC	29	30			
21 dias letivos /3: Corpus Christi/13: Feriado Municipal Distrito Cultural/19: Formação Continuada/28: Conselho de Classe						

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 TB FJ*	2 TDR RE	3
4	5	6	7	8	9 FM	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19 IB	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

11 dias letivos / 1: FJ * - Festa Julina (Data Flexível)
2 a 16: Recurso escolar/9: Feriado Municipal Fátima do Sul

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7 FE
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28 FC
29	30	31				

24 dias letivos /14: Família e Escola/ 28: Formação Continuada

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6 NL	7 F	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17 IDR	18
19	20	21	22	23	24 CC TB	25
26	27 IB	28	29	30 TDR		

20 dias letivos /7: Independência do Brasil
24: Conselho de Classe

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11 F	12 F	13 NL	14 NL	15 NL	16
17	18	19	20	21	22	23 FC
24 31	25	26	27	28	29	30

17 dias letivos /11: Criação do Estado de MS/12: Nossa Sra. Aparecida/13: anteposição do feriado do dia 28/10 Servidor Público/15: Dia dos Professores

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 NL	2 F	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15 F	16	17 *AII	18	19	20 CN
21	22	23	24	25	26	27 FE
28	29	30 IDR				

20 dias letivos /2: Finados/15:Proclamação da República/17-AII:Avaliação Institucional Interna (Data flexível)*/20: Consciência Negra 27:Família e Escola

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6 CC	7	8	9	10 TB FR TAL	11
12	13 EF	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCF TAE	18
19	20 DNT	21 DNT	22 DNT	23 DNT TDR	24 DNT	25
26	27 DNT	28 DNT	29 DNT	30 DNT	31 DNT	
8 dias letivos /6: Conselho de Classe/10: Finalização dos Resultados-Término do ano letivo/17:Conselho de Classe Final-Término do Ano Escolar/25: Natal						



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar



Feriado



Dias Letivos



Exames Finais



Feriado Municipal

AII	Avaliação Institucional Interna
CC	Conselho de Classe
CCF	Conselho de Classe Final
CN	Dia da Consciência Negra
DF	Data Flexível
DNT	Dia não trabalhado
EF	Exame Final
F	Feriado
FC	Formação Continuada
FE	Família e Escola
FJ	Festa Julina
FM	Feriado Municipal
FR	Finalização dos Resultados
IA	Início das Aulas com os Estudantes
IAE	Início do Ano Escolar
IAL	Início do Ano Letivo
IB	Início de Bimestre
IDR	Início de Digitação dos Resultados Bimestrais – E-Cidade
JP	Jornada Pedagógica
LE	Lotação Professor Efetivo
NL	Não Letivo
OAP	Organização das Atividades Pedagógicas
RE	Recesso Escolar
SL	Sábado Letivo
TAE	Término do Ano Escolar
TAL	Término do Ano Letivo
TB	Término de Bimestre
TDR	Término de Digitação dos Resultados – E-Cidade

Total de dias Letivos200
 Total de dias destinados aos Exames Finais4
 Dia destinado ao Conselho de Classe Final1
 Total de dias do Ano Escolar205
 Início do Ano Escolar:4/2/2021
 Início do Ano Letivo:4/2/2021
 Término do Ano Letivo:10/12/2021
 Término do Ano Escolar:17/12/2021

1º Semestre: 4/2/2021 a 1º/7/2021 - 101 dias
 2º Semestre: 19/7/2021 a 10/12/2021 - 99 dias

1º Bimestre: 4/2/2021 a 30/4/2021 - 58 dias
 2º Bimestre: 3/5/2021 a 1º/7/2021 - 43 dias
 3º Bimestre: 19/7/2021 a 24/9/2021 - 50 dias
 4º Bimestre: 27/9/2021 a 10/12/2021 - 49 dias

Sábados Letivos:

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
27/3	Família e Escola	-
17/4	Formação Continuada	3ª feira
8/5	Família e Escola	-
19/6	Formação Continuada	4ª feira
7/8	Família e Escola	-
28/8	Formação Continuada	5ª feira
23/10	Formação Continuada	6ª feira
27/11	Família e Escola	-

RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova Calendário Escolar do Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, para o ano de 2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar, para a Escola Municipal São Francisco de Fátima do Sul, que opera o Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o ano de 2021, constante no anexo único desta Resolução.

Art. 2º A Escola Municipal São Francisco deverá observar os demais dispositivos do Regimento Escolar, aprovado pela Deliberação CEE/MS, de 28/01/2019, no que couber.

Art. 3º Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 4º Fica revogada a Resolução/SEMECT Nº 005, de 22 de fevereiro de 2019.

Para publicar e registrar.

Fátima do Sul-MS, 14 de dezembro de 2020.

PROFª MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Portaria n.º 284/2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar
 Feriado
 Dias Letivos
 Exames Finais
 Feriado Municipal

AII	Avaliação Institucional Interna	Total de dias Letivos195
CA	Consolidação da Aprendizagem	Total de dias destinados aos Exames Finais4
CC	Conselho de Classe	Total de dias de Período de Estudos6
CCF	Conselho de Classe Final	Dia destinado a Consolidação da Aprendizagem....1
CN	Dia da Consciência Negra	Total de dias do Ano Escolar206
DF	Data Flexível	Início do Ano Escolar:11/02/2021
DNT	Dia não trabalhado	Início do Ano Letivo:11/02/2021
EF	Exame Final	Término do Ano Letivo:10/12/2021
F	Feriado	Término do Ano Escolar:17/12/2021
FC	Formação Continuada	1º Semestre: 4/2/2021 a 1º/7/2021 - 96 dias
FJ	Festa Julina	2º Semestre: 19/7/2021 a 10/12/2021 - 99 dias
FM	Feriado Municipal	1º Bimestre: 11/2/2021 a 30/4/2021 - 53 dias
FR	Finalização dos Resultados	2º Bimestre: 3/5/2021 a 1º/7/2021 - 43 dias
IA	Início das Aulas com os Estudantes	3º Bimestre: 19/7/2021 a 24/9/2021 - 50 dias
IAE	Início do Ano Escolar	4º Bimestre: 27/9/2021 a 10/12/2021 - 49 dias
IAL	Início do Ano Letivo	Sábados Letivos:
IB	Início de Bimestre	
IDR	Início de Digitação dos Resultados Bimestrais – E-Cidade	
JP	Jornada Pedagógica	
NL	Não Letivo	
OAP	Organização das Atividades Pedagógicas	
PE	Período de Estudos	
RE	Recesso Escolar	
SL	Sábado Letivo	
TAE	Término do Ano Escolar	
TAL	Término do Ano Letivo	
TB	Término de Bimestre	
TDR	Término de Digitação dos Resultados – E-Cidade	

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
27/3	Período de Estudos	-
17/4	Formação Continuada	3ª feira
8/5	Período de Estudos	-
19/6	Formação Continuada	4ª feira
7/8	Período de Estudos	-
28/8	Formação Continuada	5ª feira
23/10	Formação Continuada	6ª feira
27/11	Período de Estudos	-